TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

- Unidade Administrativa: Secretaria de Educação.

Preâmbulo

Este Termo de referência é o documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação em tela. Elaborado de acordo com o Art. 6º da Lei, inciso XXIII, alíneas "a" até "j", concomitantemente com o Art. 40, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento é parte integrante do processo administrativo de contratações públicas, contantes nos autos, conjuntamente com os documentos de formalização de demandas e estudo técnico preliminar devidamente aprovados pela equipe de planejamento, equipe técnica e autoridade competente.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM VISTAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS, JUNTO AOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA PRÓPRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA EXTRAÍDO DE ORÇAMENTOS ELABORADOS POR MEIO DO SISTEMA DE REFERÊNCIA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR REFERENTE A LINHA DE MONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Valor máximo estimado	Valor médio hora/homem	Percentual médio de desconto
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS A SEREM UTILIZADAS EM SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GERAL DOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (VEÍCULO TIPO PASSEIO) À ALCOOL/GASOLINA DA FROTA PERTENCENTE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.	R$ 17.800,00	-	**18,33%**
02	CONTRATAÇÃO MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GERAL DOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (VEÍCULO TIPO PASSEIO) À ALCOOL/GASOLINA DA FROTA PERTENCENTE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.	R$ 19.240,00	**R$ 141,74**	**18,33%**

03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS A SEREM UTILIZADAS EM SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GERAL DOS VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE À DIESEL DA FROTA PERTENCENTE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.	R$ 1.062.200,00	-	**18,33%**
04	CONTRATAÇÃO MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GERAL DOS VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE À DIESEL DA FROTA PERTENCENTE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.	R$ 1.079.740,00	**R$ 194,25**	**18,33%**

COMPOSIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Veículo	Modelo	Ano de fabricação	Ano do modelo	Placa	Quantidade
ÔNIBUS ESCOLAR - FUNDEB	IVECO/CITYCLASS - AMARELO	2015	2015	PNC-3208	1
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Serviços de Manutenção	Frequência	Custo Unitário estimado em (R$)	Custo Anual estimado em (R$)	Quantidade Veiculos	Custo Anual estimado total em (R$)
Revisão Preventiva (geral)	A cada 10.000 km (4x/ano)	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00	1	R$ 12.000,00
Troca de óleo e filtros	A cada 6 meses	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00	1	R$ 2.400,00
Alinhamento e balanceamento	2x/ano	R$ 450,00	R$ 900,00	1	R$ 900,00
Troca de pastilhas de freio	2x/ano	R$ 800,00	R$ 1.600,00	1	R$ 1.600,00
Manutenção corretiva (peças diversas)	Eventual	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	1	R$ 50.000,00
Mão de obra mecânica	Mensal	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	1	R$ 36.000,00
Lubrificantes diversos	2 vez/ano	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	2	R$ 6.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R$ 108.900,00
Valor estimado Aquisição de Peças					R$ 58.400,00
Valor estimado mão de obra					R$ 50.500,00
Veiculo	Modelo	Ano de fabricação	Ano do modelo	Placa	Quantidade

ÔNIBUS ESCOLAR - FUNDEB	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC - AMARELO	2009	2009	NVQ - 2523	1
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Serviços de Manutenção	Frequência	Custo Unitário estimado em (R$)	Custo Anual estimado em (R$)	Quantidade de Veiculos	Custo Anual estimado total em (R$)
Revisão Preventiva (geral)	A cada 10.000 km (4x/ano)	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00	1	R$ 12.000,00
Troca de óleo e filtros	A cada 6 meses	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00	1	R$ 2.400,00
Alinhamento e balanceamento	2x/ano	R$ 450,00	R$ 900,00	1	R$ 900,00
Troca de pastilhas de freio	2x/ano	R$ 800,00	R$ 1.600,00	1	R$ 1.600,00
Manutenção corretiva (peças diversas)	Eventual	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	1	R$ 60.000,00
Mão de obra mecânica	Mensal	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	1	R$ 36.000,00
Lubrificantes diversos	2 vez/ano	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	2	R$ 6.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R$ 118.900,00
Valor estimado Aquisição de Peças					R$ 68.400,00
Valor estimado mão de obra					R$ 50.500,00
Veiculo	Modelo	Ano de fabricação	Ano do modelo	Placa	Quantidade
ÔNIBUS ESCOLAR - FUNDEB	ÔNIBUS ESCOLAR - AMARELO	2020	2020	ROB - 2C56 RIA - 5E16	2
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Serviços de Manutenção	Frequência	Custo Unitário estimado em (R$)	Custo Anual estimado em (R$)	Quantidade de Veiculos	Custo Anual estimado total em (R$)
Revisão Preventiva (geral)	A cada 10.000 km (4x/ano)	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00	2	R$ 24.000,00
Troca de óleo e filtros	A cada 6 meses	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00	2	R$ 4.800,00
Alinhamento e balanceamento	2x/ano	R$ 450,00	R$ 900,00	2	R$ 1.800,00
Troca de pastilhas de freio	2x/ano	R$ 800,00	R$ 1.600,00	2	R$ 3.200,00
Manutenção corretiva (peças diversas)	Eventual	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	2	R$ 90.000,00
Mão de obra mecânica	Mensal	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	2	R$ 72.000,00

Lubrificantes diversos	2 vez/ano	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	2	R$ 6.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R$ 201.800,00
Valor estimado Aquisição de Peças					R$ 100.800,00
Valor estimado mão de obra					R$ 101.000,00
Veiculo	Modelo	Ano de fabricação	Ano do modelo	Placa	Quantidade
ÔNIBUS ESCOLAR - FUNDEB	VW/15.190 - AMARELO	2010	2010	NUV - 6630 NUV - 6770 NUV - 6880 NUV - 7010 OCP - 2415	5
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Serviços de Manutenção	Frequência	Custo Unitário estimado em (R$)	Custo Anual estimado em (R$)	Quantidade de Veiculos	Custo Anual estimado total em (R$)
Revisão Preventiva (geral)	A cada 10.000 km (4x/ano)	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00	5	R$ 60.000,00
Troca de óleo e filtros	A cada 6 meses	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00	5	R$ 12.000,00
Alinhamento e balanceamento	2x/ano	R$ 450,00	R$ 900,00	5	R$ 4.500,00
Troca de pastilhas de freio	2x/ano	R$ 800,00	R$ 1.600,00	5	R$ 8.000,00
Manutenção corretiva (peças diversas)	Eventual	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	5	R$ 300.000,00
Mão de obra mecânica	Mensal	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	5	R$ 180.000,00
Lubrificantes diversos	2 vez/ano	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	5	R$ 15.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R$ 579.500,00
Valor estimado Aquisição de Peças					R$ 327.000,00
Valor estimado mão de obra					R$ 252.500,00
Veículo	Modelo	Ano de fabricação	Ano do modelo	Placa	Quantidade
ÔNIBUS ESCOLAR - FUNDEB	VW/15.190 - AMARELO	2015	2015	PNK - 2217 PNK - 4967	2
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Serviços de Manutenção	Frequência	Custo Unitário estimado em (R$)	Custo Anual estimado em (R$)	Quantidade de Veiculos	Custo Anual estimado total em (R$)
Revisão Preventiva (geral)	A cada 10.000 km (4x/ano)	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00	2	R$ 24.000,00

Troca de óleo e filtros	A cada 6 meses	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00	2	R$ 4.800,00
Alinhamento e balanceamento	2x/ano	R$ 450,00	R$ 900,00	2	R$ 1.800,00
Troca de pastilhas de freio	2x/ano	R$ 800,00	R$ 1.600,00	2	R$ 3.200,00
Manutenção corretiva (peças diversas)	Eventual	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	2	R$ 100.000,00
Mão de obra mecânica	Mensal	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	2	R$ 72.000,00
Lubrificantes diversos	2 vez/ano	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	2	R$ 6.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R$ 211.800,00
Valor estimado Aquisição de Peças					R$ 110.800,00
Valor estimado mão de obra					R$ 101.000,00
Veiculo	Modelo	Ano de fabricação	Ano do modelo	Placa	Quantidade
ÔNIBUS ESCOLAR - FUNDEB	VW/MASCA GRANMINI M - AMARELO	2006	2006	HXV - 2777	1
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Serviços de Manutenção	Frequência	Custo Unitário estimado em (R$)	Custo Anual estimado em (R$)	Quantidade de Veiculos	Custo Anual estimado total em (R$)
Revisão Preventiva (geral)	A cada 10.000 km (4x/ano)	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00	1	R$ 12.000,00
Troca de óleo e filtros	A cada 6 meses	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00	1	R$ 2.400,00
Alinhamento e balanceamento	2x/ano	R$ 450,00	R$ 900,00	1	R$ 900,00
Troca de pastilhas de freio	2x/ano	R$ 800,00	R$ 1.600,00	1	R$ 1.600,00
Manutenção corretiva (peças diversas)	Eventual	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	1	R$ 50.000,00
Mão de obra mecânica	Mensal	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	1	R$ 36.000,00
Lubrificantes diversos	2 vez/ano	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	1	R$ 3.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R$ 105.900,00
Valor estimado Aquisição de Peças					R$ 55.400,00
Valor estimado mão de obra					R$ 50.500,00
Veiculo	Modelo	Ano de fabricação	Ano do modelo	Placa	Quantidade

ÔNIBUS ESCOLAR - FUNDEB	ÔNIBUS ESCOLAR – VOLARE AMARELO	2006	2006	SAX-3D12 SAX-4J62	2
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Serviços de Manutenção	Frequência	Custo Unitário estimado em (R$)	Custo Anual estimado em (R$)	Quantidade de Veiculos	Custo Anual estimado total em (R$)
Revisão Preventiva (geral)	A cada 10.000 km (4x/ano)	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00	2	R$ 24.000,00
Troca de óleo e filtros	A cada 6 meses	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00	2	R$ 4.800,00
Alinhamento e balanceamento	2x/ano	R$ 450,00	R$ 900,00	2	R$ 1.800,00
Troca de pastilhas de freio	2x/ano	R$ 800,00	R$ 1.600,00	2	R$ 3.200,00
Manutenção corretiva (peças diversas)	Eventual	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	2	R$ 100.000,00
Mão de obra mecânica	Mensal	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	2	R$ 72.000,00
Lubrificantes diversos	2 vez/ano	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	2	R$ 6.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R$ 211.800,00
Valor estimado Aquisição de Peças					R$ 110.800,00
Valor estimado mão de obra					R$ 101.000,00
Veiculo	Modelo	Ano de fabricação	Ano do modelo	Placa	Quantidade
ÔNIBUS ESCOLAR - FUNDEB	Iveco/Bus 20-190E	2024	2024	SAN6F03 SAX0F63 SBB4G23 SAU4G83	4
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Serviços de Manutenção	Frequência	Custo Unitário estimado em (R$)	Custo Anual estimado em (R$)	Quantidade de Veiculos	Custo Anual estimado total em (R$)
Revisão Preventiva (geral)	A cada 10.000 km (4x/ano)	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00	4	R$ 48.000,00
Troca de óleo e filtros	A cada 6 meses	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00	4	R$ 9.600,00
Alinhamento e balanceamento	2x/ano	R$ 450,00	R$ 900,00	4	R$ 3.600,00
Troca de pastilhas de freio	2x/ano	R$ 800,00	R$ 1.600,00	4	R$ 6.400,00
Manutenção corretiva (peças diversas)	Eventual	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	4	R$ 100.000,00

Mão de obra mecânica	Mensal	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	4	R$ 144.000,00
Lubrificantes diversos	2 vez/ano	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	4	R$ 12.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R$ 323.600,00
Valor estimado Aquisição de Peças					R$ 121.600,00
Valor estimado mão de obra					R$ 202.000,00
Veiculo	Modelo	Ano de fabricação	Ano do modelo	Placa	Quantidade
ÔNIBUS ESCOLAR - FUNDEB	Iveco/Bus 10-190E	2026	2026	UUU5D74 UUW5B54 UUG2J86	3
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
Serviços de Manutenção	Frequência	Custo Unitário estimado em (R$)	Custo Anual estimado em (R$)	Quantidade de Veiculos	Custo Anual estimado total em (R$)
Revisão Preventiva (geral)	A cada 10.000 km (4x/ano)	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00	3	R$ 36.000,00
Troca de óleo e filtros	A cada 6 meses	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00	3	R$ 7.200,00
Alinhamento e balanceamento	2x/ano	R$ 450,00	R$ 900,00	3	R$ 2.700,00
Troca de pastilhas de freio	2x/ano	R$ 800,00	R$ 1.600,00	3	R$ 4.800,00
Manutenção corretiva (peças diversas)	Eventual	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	3	R$ 75.000,00
Mão de obra mecânica	Mensal	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	3	R$ 108.000,00
Lubrificantes diversos	2 vez/ano	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	3	R$ 9.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R$ 242.700,00
Valor estimado Aquisição de Peças					R$ 91.200,00
Valor estimado mão de obra					R$ 151.500,00
Veiculo	Modelo	Ano de fabricação	Ano do modelo	Placa	Quantidade
CARRO DE PASSEIO	RENAULT/KWID OUTSID2	2026	2026	UUH4216	1
MEMÓRIA DE CÁLCULO					

Serviços de Manutenção	Frequência	Custo Unitário estimado em (R$)	Custo Anual estimado em (R$)	Quantidade de Veiculos	Custo Anual estimado total em (R$)
Revisão Preventiva (geral)	A cada 10.000 km (4x/ano)	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00	1	R$ 6.000,00
Troca de óleo e filtros	A cada 6 meses	R$ 600,00	R$ 1.200,00	1	R$ 1.200,00
Alinhamento e balanceamento	2x/ano	R$ 220,00	R$ 440,00	1	R$ 440,00
Troca de pastilhas de freio	2x/ano	R$ 400,00	R$ 800,00	1	R$ 800,00
Manutenção corretiva (peças diversas)	Eventual	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	1	R$ 15.000,00
Mão de obra mecânica	Mensal	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	1	R$ 12.000,00
Lubrificantes diversos	2 vez/ano	R$ 800,00	R$ 1.600,00	1	R$ 1.600,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R$ 37.040,00
Valor estimado Aquisição de Peças					R$ 17.800,00
Valor estimado mão de obra					R$ 19.240,00
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO					R$ 2.141.940,00
Valor estimado Aquisição de Peças					R$ 1.062.200,00
Valor estimado mão de obra					R$ 1.079.740,00
VALOR ESTIMADO VEÍCULOS A DIESEL DA EDUCAÇÃO					R$ 2.104.900,00
VALOR ESTIMADO VEÍCULOS A GASOLINA EDUCAÇÃO					R$ 37.040,00

1.2 Informações complementares:

1.2.1 Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de fornecimento contínuo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2.3 O prazo de vigência da contratação se dará até o último dia do exercício financeiro contados da data da assinatura do contrato, não ultrapassando os 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2.5 A equipe deve estar no local dos serviços, uniformizados e com todos os equipamentos de proteção individual – EPI's, na forma da lei e convenções trabalhistas.

1.2.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3. DA DISTÂNCIA MÁXIMA E DA INSTALAÇÃO DE SEDE OU FILIAL

1.3.1. A contratação compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com reposição de peças e acessórios originais e genuínos da frota de veículos da Secretaria de Educação do Município de Missão Velha/CE, com mão de obra especializada e fornecimento de materiais e peças, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3.2. Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá dispor de sede ou filial efetivamente instalada e operacional em um **raio máximo de 30 km (trinta quilômetros)**, contado a partir da sede administrativa da CONTRATANTE, cujo endereço deverá constar do edital. A localização será verificada pela distância geográfica em linha reta entre os endereços, mediante ferramenta de georreferenciamento.

1.3.3. A instalação local destina-se a apoiar operacionalmente a execução dos serviços, permitindo a organização das equipes, a disponibilização de ferramentas, materiais e peças e o suporte às intervenções preventivas e corretivas. Sua exigência deverá estar fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, mediante demonstração da necessidade dessa estrutura para o cumprimento das obrigações contratuais e da adequação do limite territorial estabelecido.

1.3.4. Não será exigido que os licitantes possuam sede ou filial no referido raio durante a apresentação das propostas ou a habilitação. A obrigação será exigida exclusivamente da empresa vencedora, que, **após regularmente convocada para a assinatura do contrato, terá o prazo máximo de oito dias úteis, podendo ser prorrogado conforme justificativa da empresa, contado do recebimento da convocação, para instalar e comprovar o funcionamento da sede ou filial**, caso ainda não disponha de estabelecimento que atenda à exigência.

1.3.5. O prazo de assinatura do contrato previsto no edital deverá ser compatível com o prazo de instalação estabelecido no item anterior. A empresa que já disponha de sede ou filial no raio definido deverá comprovar sua localização e suas condições de funcionamento dentro do mesmo prazo.

1.3.6. A comprovação será realizada mediante apresentação dos documentos cadastrais e de regularização aplicáveis ao estabelecimento, documento que demonstre a disponibilidade do imóvel e evidências de que a unidade possui condições operacionais compatíveis com os serviços contratados. A CONTRATANTE poderá realizar vistoria para verificar o atendimento dessas condições, não sendo suficiente a indicação de endereço exclusivamente postal ou virtual.

1.3.7. Os custos de instalação e manutenção do estabelecimento, deslocamento das equipes e transporte de ferramentas, materiais e peças deverão integrar o preço ofertado, sem cobrança adicional à CONTRATANTE. A sede ou filial deverá permanecer operacional durante toda a execução contratual.

1.3.8. A adoção dessa condição deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as vedações do art. 9º, inciso I, da mesma Lei. O processo de contratação deverá demonstrar a imprescindibilidade da estrutura local, a viabilidade do prazo de instalação e a consideração dos respectivos custos no orçamento estimado.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

Da Justificativa da despesa

Uma justificativa para a Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE contratar uma empresa para a manutenção de veículos pode incluir benefícios como redução de custos operacionais, especialização técnica da empresa contratada, otimização de recursos municipais e garantia de

serviços qualificados para manter a frota em condições adequadas, assegurando eficiência e segurança no transporte público. Essa justificativa deve ser embasada em uma análise detalhada dos custos e benefícios envolvidos.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada pode proporcionar um cronograma eficiente de manutenção, minimizando paradas não programadas e aumentando a disponibilidade dos veículos. Isso contribui para a continuidade dos serviços municipais, evitando impactos negativos na mobilidade da população. Além disso, a terceirização pode permitir que a prefeitura se concentre em suas funções essenciais, enquanto profissionais especializados cuidam da manutenção da frota de maneira mais eficaz.

Justificativa da escolha da modalidade.

Conforme previsto, no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo setor técnico competentes, esse processo de licitação se dará por meio da modalidade pregão na forma eletrônico, por entender ser a melhor escolha de modalidade para a contratação de serviços, conforme previstos na Lei Federal 14.133/21, in verbis:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
>
> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> **I - Pregão;**
>
> (...)

Essa modalidade estimula a sustentabilidade e a inovação nas contratações públicas, pois permite que a administração incorpore critérios ambientais, sociais e tecnológicos nas especificações dos serviços, bem como nas condições de execução dos contratos. Isso contribui para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município, em consonância com os princípios da Lei Federal 14.133/2124.

Portanto, a modalidade pregão na forma eletrônica é a melhor escolha de modalidade para a contratação de serviços comuns, previstos na Lei Federal 14.133/21, pois oferece vantagens como economia, eficiência, competitividade, transparência, celeridade, gestão, controle, sustentabilidade e inovação.

3. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS SERVIÇOS/PRODUTOS OBSERVANDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 De forma mais especificas as empresas participantes do processo licitatório devem atender, para executar de maneira satisfatória a manutenção dos veículos, as seguintes especificações:

a) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à Internet;

b) Área murada e coberta para a guarda e a realização dos serviços nos veículos da contratante, sistema de segurança com alarme e monitoramento 24h ou contrato com empresa de vigilância 24h na sede da empresa e na oficina de apoio;

c) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, possuir elevadores hidráulicos, boxes para manutenção mecânica, boxe para manutenção elétrica/eletrônica, máquinas de limpeza de bicos, Análise de Sistemas de Injeção Eletrônica,

d) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

e) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores; f) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da Secretaria;

g) Possuir em seu quadro de pessoal, equipe técnica qualificada para a realização dos serviços, preferencialmente uniformizada;

h) A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

i) Disponibilização de guindaste 24h por dias, durante os sete dias da semana, com atendimento via telefone, central de atendimento ou sistema via internet.

3.2 A prestação dos serviços constantes nesse termo se enquadra em serviços continuados, considerando a dinâmica das atividades fins da instituição e a relação dessas atividades com a utilização dos veículos oficiais, justificando que a Contratante mantenha, ininterruptamente os seus veículos em perfeito estado de conservação a fim de atender as demandas internas.

3.3 Ademais, haja vista que o objeto da contratação atenderá sob demanda as necessidades de acionamento dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes à frota própria da Secretaria, sempre que houver necessidade, conforme requisitos da contratação. Desse modo, a proposta deverá possuir as seguintes características e funcionalidades:

a) Garantia da qualidade dos serviços com disponibilidade de pessoal qualificado voltado à eficácia e eficiência dos recursos empregados;

b) Cumprimento do fluxograma para execução do serviço apresentando controle e transparência aos atos referentes ao contrato;

c) Cumprimento rigoroso das legislações pertinentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva veicular com disponibilidade de todas as condições perante a execução do objeto voltadas a agilidade, economicidade e resolutividade na prestação do serviço, relativas aos recursos empregados;

d) Aptidão frente a regularidade fiscal, econômica/contábil, trabalhista, idoneidade e social; e

e) Disponibilidade de capital de giro, capaz de assegurar qualquer imprevisto;

f) A Contratada deve possuir uma rede diversificada de fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para o atendimento da frota de veículos desta Secretaria, tendo em vista que a instituição conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação, ocasionando assim uma demanda diversificada de peças e serviços necessários à manutenção da frota.

3.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar desta licitação em condições especiais diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5 Além da documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.1333/21, onde se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto a ser contratado, a saber: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

3.2 Das especificações dos serviços

3.2.1 Os serviços a serem contratados compreendem:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSORIOS E PRODUTOS AFINS.

11.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Abrange todos os serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando evitar possíveis falhas, a exemplo de:

a) Revisão do sistema elétrico geral;
b) Revisão e regulagem do sistema de alimentação de combustível;
c) Alinhamento de direção, balanceamento e cambagem de rodas;
d) Revisão do sistema de ar condicionado;
e) Revisão e eliminação de ruídos na suspensão;
f) Revisão da caixa de direção mecânica e hidráulica;
g) Revisão do sistema de freios;
h) Revisão na caixa de câmbio e diferencial;
i) Troca de óleo do motor, caixa de direção, caixa de marcha e diferencial;
j) Complementação de fluido de freios;
k) Recarga e limpeza de baterias;
l) Reabertos em rotores, revisão de contatos elétricos, trocas de led´s, conectores e lâmpadas e instalação de sirenes dos sinalizadores visual e auditivo;
m) Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários para prevenção e melhoria das condições operacionais do veículo;

11.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Corresponde a todos os serviços executados para corrigir falhas, defeitos ou danos nos equipamentos e veículos que se encontram, por esta razão, indisponíveis para o uso normal ou funcionando em condições precárias, a exemplo de:

a) Recuperação do sistema elétrico geral;
b) Recuperação de sistema de alimentação de combustível;
c) Lanternagem, funilaria, capotaria, estofaria e pintura;
d) Recuperação de ar condicionado, com reposição de gás;
e) Recuperação de suspensão de um modo geral;
f) Recuperação de caixa de direção mecânica e hidráulica;
g) Recuperação dos sistemas de freios;

h) Retífica de motores;
i) Recuperação da caixa de câmbio e diferencial;
j) Serviço de REBOQUE (gratuito) para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento;
k) Serviço de conserto de PNEUS;
l) Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários;
m) Recuperação de Rotores e Sirenes com enrolamento de bobinas e sistema elétrico geral dos sinalizadores visual e sonoro;
11.1.3. Não serão pagos valores referentes à mão de obra, para os serviços abaixo relacionados, devendo ser pagos a CONTRATADA apenas os valores relativos aos preços dos produtos repostos (peças, acessórios etc.):
a) Substituição de lâmpadas e/ou fusíveis;
b) Troca de acessórios, tais como: limpadores de para-brisa, espelhos retrovisores, faróis, etc;
c) Calibragem de pneus;
d) Troca de pneus (rodízio);
e) Lavagem externa e aspiração interna dos veículos sempre que for realizado o serviço da oficina.

4. Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

Será considerado vencedor o licitante que, classificado, tendo participado da etapa de lances, apresente proposta que conjugue, simultaneamente, A MELHOR OFERTA DE DESCONTO DA HORA TRABALHADA E A MELHOR OFERTA DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DOS VEÍCULOS DE DIESEL, E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTE TERMO DE REFERENCIA E DO EDITAL. Exigências de habilitação

4.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

4.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

4.4.4. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

4.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.4.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação não apresentação dos documentos citados

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.4.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.4.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.4.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.4.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.4.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.4.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

4.4.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.4.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

4.4.21 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

4.4.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.4.23 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.4.24 O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.4.25 Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

4.4.26 O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

4.4.27 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

4.4.28 No caso de cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.4.29 Os documentos referidos acima observarão a data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.4.30 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 10 % do valor estimado das parcelas pertinentes.

4.4.31 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.4.32 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.4.33 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.4.34 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4.35 No caso, das cooperativas, deverá ser apresentando ainda: a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.4.36 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.4.37 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.4.38 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.4.39 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.4.40 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.4.41 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações complementares à habilitação

4.4.42 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.4.43 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.44Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.45 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.4.46 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

4.4.47 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições de Entrega

5.1.1 Os serviços a serem contratados compreendem:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSORIOS E PRODUTOS AFINS.
MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Abrange todos os serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando evitar possíveis falhas, a exemplo de:
a) Revisão do sistema elétrico geral;
b) Revisão e regulagem do sistema de alimentação de combustível;
c) Alinhamento de direção, balanceamento e cambagem de rodas;
d) Revisão do sistema de ar condicionado;
e) Revisão e eliminação de ruídos na suspensão;
f) Revisão da caixa de direção mecânica e hidráulica;
g) Revisão do sistema de freios;
h) Revisão na caixa de câmbio e diferencial;
i) Troca de óleo do motor, caixa de direção, caixa de marcha e diferencial;
j) Complementação de fluido de freios;
k) Recarga e limpeza de baterias;
l) Reabertos em rotores, revisão de contatos elétricos, trocas de led´s, conectores e lâmpadas e instalação de sirenes dos sinalizadores visual e auditivo;
m) Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários para prevenção e melhoria das condições operacionais do veículo;
MANUTENÇÃO CORRETIVA: Corresponde a todos os serviços executados para corrigir falhas, defeitos ou danos nos equipamentos e veículos que se encontram, por esta razão, indisponíveis para o uso normal ou funcionando em condições precárias, a exemplo de:
a) Recuperação do sistema elétrico geral;
b) Recuperação de sistema de alimentação de combustível;
c) Lanternagem, funilaria, capotaria, estofaria e pintura;
d) Recuperação de ar condicionado, com reposição de gás;
e) Recuperação de suspensão de um modo geral;
f) Recuperação de caixa de direção mecânica e hidráulica;
g) Recuperação dos sistemas de freios;
h) Retífica de motores;
i) Recuperação da caixa de câmbio e diferencial;
j) Serviço de REBOQUE (gratuito) para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento;
k) Serviço de conserto de PNEUS;
l) Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários;
m) Recuperação de Rotores e Sirenes com enrolamento de bobinas e sistema elétrico geral dos sinalizadores visual e sonoro;
5.1.2 Não serão pagos valores referentes à mão de obra, para os serviços abaixo relacionados, devendo ser pagos a CONTRATADA apenas os valores relativos aos preços dos produtos repostos (peças, acessórios etc.):
a) Substituição de lâmpadas e/ou fusíveis;
b) Troca de acessórios, tais como: limpadores de para-brisa, espelhos retrovisores, faróis, etc;

c) Calibragem de pneus;
d) Troca de pneus (rodízio);
e) Lavagem externa e aspiração interna dos veículos sempre que for realizado o serviço da oficina.

5.2 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.2.1 Todos os serviços de Manutenção Corretiva a serem executados deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados.
5.2.2 O prazo de garantia dos serviços de Manutenção Preventiva não será inferior a 90 (noventa) dias e o prazo de garantia das peças serão os dados pelo fabricante, sendo os certificados de garantias das peças enviadas ao CONTRATANTE para o controle de prazos;
5.2.3 No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá apresentar as peças que foram substituídas e fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.
5.2.4 Ocorrendo defeito durante o período da garantia a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

4.1O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.8A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do contrato.

6.10 A verificação da adequação do fornecimento será realizado com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.11 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.13 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.14 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição, conforme modelo disponibilizado pela Administração Pública, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida dos produtos contratados; ou

6.15 A utilização do IM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a verificação da entrega dos produtos.

6.16 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente

6.17 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento realizado.

6.18 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a entrega de produto com marca em diferente com a que foi contratada, mantida a qualidade exigida, e poderá ser aceita ou não pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

6.19 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade dos produtos, mesmo em atendimento a relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, serão aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Fiscalização Técnica

4.4O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão feita pelo servidor:

a) Secretaria de Educação:
Fiscal: Luiz Freire do Nascimento Neto, Portaria de designação nº: 02.01.0005/2025.

6.20 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.21 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.22 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.23 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.24 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.25 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

6.26 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.27 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.28 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.29 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.30 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.31 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.32 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.33 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.34 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando for o caso.

4.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

4.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;

4.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento;

4.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.10 Arquivar, entre outros documentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do produto e notificações expedidas;

4.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.

4.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o fornecimento for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.13 fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

7.4A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

7.5O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

7.6O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1Executar o contrato conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ato Convocatório e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e produtos com a qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.2Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

4.3Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.4Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a entrega dos produtos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.5A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

4.6Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.7Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique antes da entrega dos produtos.

4.8Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, os produtos, bem como aos documentos relativos a entrega dos mesmos.

4.9Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo realizado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato.

4.11 Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

4.12 Conduzir o fornecimento com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos do fornecimento que fujam às especificações do termo de referência.

4.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

4.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

4.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

4.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.20 Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos em quantidade, qualidade e tecnologia exigidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.21 Disponibilizar para o fornecimento dos produtos, empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.22 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos à administração;

4.23 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

4.24 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.25 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1Não será permitida a subcontratação do objeto.

10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.1É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

4.1Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco)dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (hum) dias útil.

4.5O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.]

Da Liquidação

4.9Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

4.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.11.1 o prazo de validade;

4.11.2 a data da emissão;

4.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

4.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

4.11.5 o valor a pagar; e

4.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14 A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao setor.

Prazo de pagamento

4.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

4.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 Antecipação de pagamento

4.24 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento Parcial ou tota, conforme as regras previstas no presente tópico.

13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1O custo estimado total da contratação é de **2.178.980,00 (Dois milhões cento e setenta e oito mil novecentos e oitenta reais)**, conforme custos unitários apostos em anexo

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do município, citadas abaixo:
- 1302 FUNDEB - 12 361 0541 2.043 (Manutenção do Programa de Transporte Escolar - EF - FUNDEB 30%); - 1302 FUNDEB - 12 365 0551 2.046 (Manutenção do Programa de Transporte Escolar - EI - FUNDEB 30%); - 1303 Fundo Municipal de Educação - 12 122 0112 2.049 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria); - 12 361 0541 2.056 (Manutenção do Programa de Transporte - Escolar - Ensino Fundamental). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 REAJUSTE

14.4 Os preços do contrato poderão possuir reajustes após transcorrido 01 (um) ano da contratação, a contar da data de assinatura do termo contratual.

14.5 Como parâmetro para o reajuste será utilizado o percentual acumulado do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do ano anterior ao exercício financeiro vigente

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.4.45 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.4.46 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.4.47 comportar-se de modo inidôneo; ou

15.4.48 cometer fraude fiscal.

15.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.5.45 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.5.46 **Multa de**:

15.5.46.1 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.5.46.2 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.5.46.3 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.5.46.4 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

15.5.46.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.5.46.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.5.47 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.5.48 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.7 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2 % ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

15.8.45 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.8.46 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.8.47 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

15.10.45 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16 RESCISÃO

12.1 O Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2 Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6 Indenizações e multas.

17 DOS CASOS OMISSOS.

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18 VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

12.3 cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

12.4 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto.

19 ALTERAÇÕES

21.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

5. 21.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

6. 21.1.2 As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do Ato convocatório, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

7. 21.1.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Missão Velha (CE), 17 de novembro 2026.

Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo
Secretária de Educação